



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

Chamada Pública n.º 001/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015.

A **Prefeitura Municipal de João Neiva**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Otávio Abreu Xavier**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 4/2015 de 02/04/2015, através da comissão para “Chamada Pública” constituída pela Portaria nº 9.896 de 26/01/2017, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, até o dia 29/12/2017. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **no período de 19/04/2017 a 08/05/2017, das 07 às 16 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de João Neiva, localizada à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Nº	Produto	Unidade	Quantidade	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Valor Unitário	Valor Total
1	ABACAXI PÉROLA: De 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o acondicionamento das frutas deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Unid.	1.400	R\$ 4,27	R\$ 5.978,00
2	ABOBÓRA MADURA: Formato globular achatado, casca rugosa de cor verde escuro e sem brilho, polpa amarelo intenso - Peso médio de 2,0-2,5 kg. As abóboras deverão ser entregues frescas e em adequados padrões de qualidade, estar acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes.	Kg	600	R\$ 2,65	R\$ 1.590,00
3	ABOBRINHA ITALIANA: Formato globular achatado, casca rugosa de cor verde escuro e sem brilho, polpa amarelo intenso. Peso médio de 2,0-2,5 kg. As abóboras deverão ser entregues frescas e em adequados padrões de	Kg	500	R\$ 2,53	R\$ 1.265,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

	qualidade, estar acondicionadas em caixas plásticas limpas e resistentes.				
4	ACELGA: Crespa, fresca, em maço, coloração e tamanho firme. Isento de larvas, parasitas e sujidades. Está conforme Resolução RDC 272 de 22/09/2005. Peso médio de 500g. As acelgas devem ser acondicionados em embalagens secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas. As embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico – caixas plásticas.	Unid.	500	R\$ 3,03	R\$ 1.515,00
5	AGRIÃO: Semi-aquática, aromática, com folhas compostas ovais, tenras, cor verde forte e caules ocos.	Maço	800	R\$ 1,42	R\$ 1.136,00
6	ALFACE: Com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes. Média de cada unidade 360g. Legislação conforme RDC 272, DE 22/09/2005. As alfaces deverão ser entregues a granel, frescas e em adequados padrões de qualidade, estar acondicionadas em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	Pés	1.600	R\$ 1,49	R\$ 2.384,00
7	BANANA DA TERRA: Qualidade de 1ª tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida nem muito maduro nem muito verde, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte. As embalagens para acondicionamento das frutas deveram ser em caixas plásticas s quais deveram estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas, transmitir sabor estranho e odor ao alimento.	Kg	1.000	R\$ 3,83	R\$ 3.830,00
8	BANANA NANICA: Qualidade de 1ª tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida nem muito maduro nem muito verde, sem danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	2.000	R\$ 3,86	R\$ 7.720,00
9	BANANA PRATA: Qualidade de 1ª tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta devendo ser bem desenvolvida nem muito maduro nem muito verde, sem danos físicos e mecânicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	2.000	R\$ 2,93	R\$ 5.860,00
10	BATATA DOCE: O produto deverá estar fresco, isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa e no ponto de consumo. Não são tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como: deformação grave, brocada (acima de cinco perfurações), podridão, esverdeamento, brotada, murcho, passado, queimado e lesão com exposição da polpa.	Kg	500	R\$ 3,20	R\$ 1.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

11	BRÓCOLIS: De 1ª qualidade, cor e formação uniforme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. As embalagens para o seu acondicionamento deverão ser em caixas plásticas os quais deverão estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Maço	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
12	CEBOLINHA VERDE: Lisa, in natura, de primeira qualidade, coloração e tamanho firme, uniforme e intacto. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. As embalagens para o acondicionamento da cebolinha verde deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Maço	1.500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00
13	CENOURA: Brasília, de primeira qualidade, coloração e tamanho firme, uniforme e intacto. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, grau de evolução bem desenvolvida, sem danos causados pelo transporte. Está conforme Resolução RDC 272 de 22/09/2005. As cenouras deverão ser acondicionadas em caixas plásticas secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas. As embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico	Kg	600	R\$ 3,43	R\$ 2.058,00
14	CHUCHU: Liso, in natura, verde, qualidade de primeira, coloração uniforme, livre de sujidades e parasitas. Conforme RESOLUÇÃO RDC 272 de 22/09/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores. Os chuchus deverão ser acondicionados em caixas plásticas secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas.	Kg	600	R\$ 2,40	R\$ 1.440,00
15	COENTRO: Fresco, macio, qualidade de primeira, isento de sujidades, larvas e parasitas, tamanho e coloração uniforme. Média de peso 60g cada unidade. Sem danos físicos causados pelo transporte. Está conforme a Resolução RDC 272, de 29/05/2005 da ANVISA e suas alterações posteriores. As embalagens para o acondicionamento do coentro deverão ser caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Maço	800	R\$ 1,35	R\$ 1.080,00
16	COLORAU: Condimento tipo corante natural para alimentos, matéria-prima urucum, em pó fino, homogêneo, obtido de frutos maduros de espécies genuínas, grãos saudáveis, limpos, dessecados e moídos, de coloração vermelho intenso, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, isento de materiais estranhos à sua espécie, acondicionado em saco plástico com 100 gramas.	Pacotes de 200g	350	R\$ 4,68	R\$ 1.638,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

17	COUVE: Manteiga/mineira, de primeira qualidade, coloração e tamanho firme, uniforme e intacto. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Está conforme Resolução RDC 272 de 22/09/2005. As embalagens para o acondicionamento das couves deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas. (10 folhas=maço)	Maço	1.000	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
18	FEIJÃO CARIOCA: Tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios. Seguir a Legislação vigente.	Kg	2.000	R\$ 6,86	R\$ 13.720,00
19	FEIJÃO PRETO: Tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sadios. Seguir a Legislação vigente.	Kg	210	R\$ 7,70	R\$ 1.617,00
20	FUBÁ DE MILHO: Acondicionado em embalagem plástica, com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem. Seguir RESOLUÇÃO RDC nº 263 de 22/09/2005.	Kg	800	R\$ 5,23	R\$ 4.184,00
21	HORTELÃ FRESCA: em folhas frescas, com aspecto de cor e cheiro de sabor próprio, livre de sujidades, parasitas e larvas, pesando aproximadamente 30 gramas o maço, com folhas íntegras e frescas.	Maço	30	R\$ 1,45	R\$ 43,50
22	INHAME: Categoria: Extra, devem ser firmes, sem partes mofadas ou amolecidas. Ausência de alimentos murchos ou brotados. Os inhames devem estar firmes, inteiros, livres de umidade externa; devem ser lavados ou escovados após a colheita. As embalagens para o acondicionamento do inhame deverão ser em caixas plásticas ou sacos de polipropileno ou polietileno, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.	Kg	800	R\$ 3,84	R\$ 3.072,00
23	LARANJA LIMA: Laranja doce, pouco ácida, sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	Kg	600	R\$ 3,45	R\$ 2.070,00
24	LIMÃO GALEGO: fresco, frutos com 60 a 70% de maturação climatizada, cor amarela esverdeada, com aspecto, cor e cheiro e sabor próprio, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvido, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, de colheita recente, livre de resíduos de fertilizantes, devendo ser prioritariamente orgânicos e/ou agroecológicos.	Kg	300	R\$ 3,18	R\$ 954,00
25	MAMÃO FORMOSA: Tamanho pequeno, e primeira qualidade, aspecto globoso – mistas: verdes e maduros, cor própria, classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de	Kg	1.500	R\$ 2,10	R\$ 3.150,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

	enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física. As embalagens para o acondicionamento das frutas deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.				
26	MANDIOCA: Categoria: Extra, ausência de defeitos graves (podridão e raiz murcha), cor: amarelo intenso. A mandioca deverá ser acondicionada em embalagens secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas. As embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico – caixas plásticas, sem danos causados pelo transporte.	Kg	600	R\$ 2,60	R\$ 1.560,00
27	OVOS DE GALINHA: Comum, limpo isento de sujidades, fungos, fezes e substâncias tóxicas, casca firme e íntegra sem rachaduras ou fissuras, acondicionados em embalagem plástica limpa e seca. Não deve apresentar-se quebrado. Sem danos causados pelo transporte.	Dúzia	1.280	R\$ 6,95	R\$ 8.896,00
28	PÓ DE CAFÉ: Café qualidade superior tipo torrado e moído, acondicionado em embalagem plástica com registro da data de fabricação e validade estampada no rótulo da embalagem, aspecto em pó homogêneo torrado e moído, gosto predominantemente de café arábica, admitindo-se café conilon ou café 100% arábica, unidade de fornecimento pacote de 1 kg.	Pacote de 1kg	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
29	QUIABO: In natura, fresco, de primeira qualidade.coloração e tamanho firme, uniforme e intacto. Isento de sujidades, parasitas ou larvas, grau de evolução bem desenvolvida, sem danos causados pelo transporte.Esta conforme Resolução RDC 272 de 22/09/2005.Os quiabos deverão ser acondicionados em embalagens secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas.As embalagens devem ser confeccionadas co material atóxico - caixas plásticas.	Kg	350	R\$ 4,18	R\$ 1.463,00
30	REPOLHO: Hibrido in natura, grau de evolução bem desenvolvida, de primeira qualidade, coloração e tamanho firme, uniforme e intacto. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Está conforme Resolução RDC 272 de 22/09/2005. Os repolhos deverão estar acondicionados em caixas plásticas limpas, secas e que não transmitam odor ou sabor estranho ao produto. As embalagens também deverão assegurar uma adequada conservação ao produto.	Kg	700	R\$ 2,05	R\$ 1.435,00
31	SALSA: Lisa, in natura, de primeira qualidade, coloração e tamanho firme, uniforme e intacto.	Maço	1.500	R\$ 1,41	R\$ 2.115,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

	Isto de sujidades, parasitas ou larvas. Está conforme Resolução RDC 272 de 22/09/2005. Peso médio de 60g cada ramo. As embalagens para o acondicionamento da salsa deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpos, resistentes, desprovidos de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento.				
32	TAIOBA: As folhas devem estar com aspecto de produto fresco, ou seja, sem manchas escuras ou amarelas, sem sinais de murcha e com os talos firmes e verdes. As embalagens para o acondicionamento das couves deverão ser em caixas plásticas, os quais deverão estar limpas, resistentes, desprovidas de substâncias tóxicas, não transmitir odor ou sabor estranho ao alimento. (10 folhas=maço)	Maço	1.000	R\$ 1,92	R\$ 1.920,00
33	TOMATE: Variedade longa vida, cor vermelho, in natura, qualidade de primeira, grau de evolução bem desenvolvida, isento de sujidades, larvas e parasitas. Sem podridões ou amassados, sem danos físicos causados pelo transporte e legislação conforme Resolução RDC 272 de 22/09/2005. Os tomates deverão ser acondicionados em embalagens secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas. As embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico - caixas plásticas.	Kg	800	R\$ 3,03	R\$ 2.424,00
34	VAGEM: Variedade Macarrão, in natura, grau de evolução bem desenvolvida, de primeira qualidade, coloração e tamanho firme, uniforme e intacto. Isento de sujidades, parasitas ou larvas. Está conforme Resolução RDC 272 de 22/09/2005. As vagens deverão ser acondicionadas em embalagens secas e limpas, isentas de odores estranhos e que não sejam abrasivas. As embalagens devem ser confeccionadas com material atóxico - caixas plásticas	Kg	300	R\$ 4,83	R\$ 1.449,00
35	PALMITO: In natura de primeira qualidade, características físicas tamanho e coloração uniformes sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte. Produto sujeito a verificação no ato da entrega.	Kg	400	R\$ 18,37	R\$ 7.348,00
36	SUCO DE UVA: Seguir a legislação vigente, sem adição de conservantes e açúcar, em embalagens limpas e resistente hermeticamente fechada	Litros	1.600	R\$ 13,50	R\$ 21.600,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE n.º 26/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015, Art.29, §3º).

2. FONTE DE RECURSO

2.1 – As despesas inerentes a esta Chamada Pública correrão à conta do Orçamento vigente a saber:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1230600122.035**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11070000** – Recursos do FNDE

Ficha: **0000474**

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo). O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II - O extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - A prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - O extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - A prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VI - A declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo IV (modelo da Resolução FNDE n.º 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE n.º 4/2015 de 02/04/2015).



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em Ata, 02 (dois) dias após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 01 (um) dia após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 03 (três) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01 (um) dia, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.
- III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

6.1. O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras indicadas no quadro abaixo na Prefeitura Municipal de João Neiva, com sede à Avenida Presidente Vargas, 157 - Centro, **até o dia 15/05/2017 , até as 16 horas**, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em 01 (um) dia após o prazo da apresentação das amostras.

Nº	Produto
1	ABACAXI PÉROLA
2	ABOBÓRA MADURA
3	ABOBRINHA ITALIANA
4	ACELGA
5	AGRIÃO
6	ALFACE
7	BANANA DA TERRA
8	BANANA NANICA
9	BANANA PRATA
10	BATATA DOCE
11	BRÓCOLIS
12	CEBOLINHA VERDE
13	CENOURA
14	CHUCHU
15	COENTRO
16	COLORAU
17	COUVE
18	FEIJÃO CARIOWA
19	FEIJÃO PRETO
20	FUBÁ DE MILHO
21	HORTELÃ FRESCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

22	INHAME
23	LARANJA LIMA
24	LIMÃO GALEGO
25	MAMÃO FORMOSA
26	MANDIOCA
27	OVOS DE GALINHA
35	PALMITO
28	PÓ DE CAFÉ
29	QUIABO
30	REPOLHO
31	SALSA
36	SUCO DE UVA
32	TAIOBA
33	TOMATE
34	VAGEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

7. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios será de acordo com a necessidade, nos moldes do cardápio a ser apresentado pela secretaria requisitante, nas unidades de ensino conforme abaixo:

Nº	LOCAL	ENDEREÇO	DIRETOR	TELEFONE
1.	EMEF "Profª. Mª. Olíria Sarcinelli Campagnaro"	Rua Negri Orestes, 398 - Centro	Cristiani Regina Giacomin	3258-1155
2.	EMEF "Missionários Combonianos"	Rua Tabelião Alfredo Almeida s/nº	Aline Perovano de Almeida	3258-2351
3.	EMEF "Pedro Nolasco"	Rua Paulo Zeni – 216 – Vila Nova de Baixo	Joelma Mattos Barbosa Rodrigues	3258-3126
4.	EMEF "Barão de Monjardim"	Rua Negri Orestes, 60 - Centro	Regina Célia Bottan Queriroz	3258-2333
5.	EMEI "Claudete Teresinha Cometti"	Rua Bepin Negri, s/n – Bairro de Fátima	Jizelda de Oliveira Pereira	3258-1697
6.	EMEIF "Teresita Borrini Farina"	Rua Lúcia Santa Cometti, 180 – Centro	Glaucinês Vescovi Martins	3258-1888
7.	EMEIF "Dr. Orlindo Francisco Borges"	Rua Marcos Chaves, 290 – Cohab	Rosângela Cruz Campagnaro	3258-1009
8.	EMEIF "José Rebuzzi Sarcinelli"	Av. José Rebuzzi Sarcinelli – Cristal	Maura Aparecida Reali	3258-1480
9.	EMPEIF "Barra do Triunfo"	Barra do Triunfo	Klécia Marim Campostrini Favarato	3258-3190
10.	EMPEIF "Cavalinho"	Cavalinho	Geraldina Recla	3258-5161
11.	EMPEIF "Santo Afonso"	Rua Projetada, s/n - Santo Afonso	Geraldina Recla	3258-2833
12.	EMEF "Guilherme Baptista"	Praça Coriolano Pereira – Acioli	Klécia Marim Campostrini Favarato	3258-1136
13.	EMEIF "Deputado Nilzo Plazzi"	Rua Luiz Faustiniim 91, Monte Líbano	Maria Luzinete Carrareto	3258-3966
14.	EE "Sementes de Amor – Pestalozzi"	Rua Jacinta Palassio De Angeli, s/n loteamento Ernesto Silva s/n	Melânia Rui	325-2499

EMEIF Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental

EMEF Escola Municipal de Ensino Fundamental

EMEI Escola Municipal de Educação Infantil

EMPEIF Escola Municipal Pluridocente de Educação Infantil e Fundamental

EE Escola Especial



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

8. PAGAMENTO

8.1 - O pagamento será realizado até 05 (cinco) dias após a última entrega do mês, através de Transferência Bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9 – DAS PENALIDAS E SANÇÕES:

9.1 – À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

9.2 – Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações licitatórias / contratuais;
- f) Recusar a assinar o contrato, não o aceitar ou retirá-lo fora do prazo estabelecido no Edital.

9.3 – Ocorrendo atraso na entrega dos materiais, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

9.4 – Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

9.5 – Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

9.6 – A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

9.7 – Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

9.8 – As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

9.9 – Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Prefeitura Municipal de João Neiva, Sede da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Sede da Secretaria Municipal de Agricultura, no endereço eletrônico: www.joaoneiva.es.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@joaoneiva.es.gov.br

10.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

10.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

10.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

João Neiva, ES - 17 de Abril de 2017.

Otávio Abreu Xavier

Prefeito Municipal

Maria Célia Peixoto da Silva

Presidente da Comissão

Portaria n.º 9.896 de 26/01/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

Aquisição de produtos oriundos da Agricultura Familiar por meio de chamada pública.

2 - DA JUSTIFICATIVA

Por meio do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a Prefeitura Municipal de João Neiva, através da Secretaria Municipal de Educação e Desporto atende em média 2.400 mil alunos distribuídos nos atendimentos de Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, sendo que a entrega e o preparo dos alimentos ocorrem diretamente em cada Unidade de Ensino.

A Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009 - art. 18 e a Lei 11.947, de 16 de junho de 2009 - art.14 preconiza que do total dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento à Educação (FNDE), no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverá ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações.

Dentre as diretrizes estão:

- 1) O emprego de uma alimentação saudável e adequada, com o uso de alimentos variados, seguros e que respeitem a cultura, as tradições e os hábitos alimentares locais;
- 2) O apoio ao desenvolvimento sustentável com incentivos para a aquisição de gêneros alimentícios diversificados, produzidos em âmbito local e preferencialmente pela agricultura familiar.

Assim, a obtenção de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, visa promover a melhoria da qualidade da alimentação nas Unidades de Ensino do Município de João Neiva, bem como criar oportunidades de geração de renda que poderão beneficiar famílias agricultoras, estimular a permanência do agricultor no campo, valorizar a produção local/regional e fomentar o desenvolvimento agrário sustentável.

Salienta-se que a aquisição de gêneros alimentícios por meio de Chamada Pública pode beneficiar também as Cooperativas e/ou Associações está de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Resolução/CD/FNDE nº 38, de 16 de julho de 2009, Lei nº 11.947, 2009, RDC nº 216, de 2004, dentre outras que tratam das ações relativas à oferta de alimentação para coletividade.

3 - DAS METAS

São metas a serem alcançadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

3.1. Meta 1 – Atender ao artigo 14 da Lei 11.947, 2009 que prevê a aquisição com o repasse financeiro do FNDE de, no mínimo, 30% de gêneros alimentícios oriundos da Agricultura Familiar.

3.2. Meta 2 – Atender ao percentual das necessidades energéticas diárias dos alunos visando o fornecimento de uma alimentação saudável, variada, que respeita os hábitos alimentares locais, adequada em micro e macronutrientes, conforme preconiza a Resolução/CD FNDE Nº 38, 2009.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. Os gêneros alimentícios deverão ser adquiridos por meio de Chamada Pública, oriundos, exclusivamente, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, conforme legislação vigente.

4.2. O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar possui o valor individual de venda por Agricultor Familiar e por Empreendedor Familiar Rural, especificado nas legislações vigentes.

4.3. Os itens cotados deverão atender aos padrões de Identidade e Qualidade aprovados pela Agência de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento nas suas respectivas áreas de competência e conforme determina a legislação vigente.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO/HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Deverão ser apresentadas à Comissão de Chamada Pública, obrigatoriamente, junto ao Projeto de Venda, os seguintes documentos/produtos:

5.1.1 Ficha Técnica devidamente assinada pelo profissional responsável;

5.1.2 (Uma) amostra, devidamente acondicionadas em embalagem apropriada com a identificação do produtor familiar, do empreendedor familiar rural, cooperativas e associações com especificação do produto de forma visível contendo todas as informações necessárias para avaliar se a amostra atende às exigências desta Chamada Pública.

5.1.3 Declaração confirmado o respeito ao limite individual de venda de gêneros alimentícios por Agricultor Familiar/Empreendedor Familiar Rural no valor especificado na legislação vigente.

5.2. A amostra será submetida às seguintes análises e nos seguintes termos:

5.2.1. Todas as análises dos gêneros alimentícios serão efetuadas pela Comissão de Chamada Pública (CCP). Será emitido relatório analítico com julgamento das amostras classificando-as como aprovadas ou reprovadas. Os relatórios serão validados pelas assinaturas da Comissão de Chamada Pública (CCP).

ORGANOLÉPTICA (SENSORIAL): será verificado, através de degustação e comparação, as características: cor, sabor, odor e textura do gênero alimentício, respeitando as legislações vigentes.

DE ROTULAGEM: de acordo com a RDC – ANVISA nº 259, de 20 de setembro de 2002, Regulamento Técnico para Rotulagem de Alimentos.

Embalados. Amostras com o prazo de validade vencido serão automaticamente reprovadas.

DE EMBALAGEM: a gramatura e o material utilizado serão analisados para verificar se estão de acordo com o exigido na especificação do (s) item (ns) cotado (s). A (s) embalagem (ns)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

deve (m) estar de acordo com a (s) legislação (ões) vigente (s) no que couber a Embalagem de Alimentos e Bebidas.

5.3 A amostra de gêneros alimentícios que não tiverem sido classificadas serão devolvidas ao respectivo Grupo Formal ao final da Chamada Pública ou posteriormente, desde que o Grupo faça a solicitação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado da homologação. Após esse prazo, a Comissão de Chamada Pública (CCP) reserva-se ao direito de doar as referidas amostras.

5.4. Serão consideradas classificadas as propostas que preencham as condições fixadas na Chamada Pública.

5.5. Cada Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares deverá obrigatoriamente, ofertar sua quantidade de alimentos, com preço unitário, observando as condições fixadas na Chamada Pública, bem como a Coordenação Regional de Ensino e as Instituições Educacionais a serem atendidas no Projeto de Venda.

5.6. A Comissão Permanente de Chamada Pública classificará as propostas de acordo com as legislações vigentes.

6 - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1. Os gêneros alimentícios, objetos deste Termo de Referência, foram previstos para o atendimento do cardápio da Alimentação Escolar nas modalidades: Educação Infantil (creche e pré-escola), Ensino Fundamental, na assinatura do Contrato, até a data de 29 de dezembro de 2017.

6.2. O Contrato será efetuado na totalidade da aquisição com entregas a serem definidas, conforme pré-requisições emitidas pela SEMED e ordem de compra emitida pela Prefeitura Municipal de João Neiva.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas em cada Unidade de Ensino.

6.4. Os produtos, no momento da entrega, serão inspecionados, de acordo com o Decreto 4.602 de 22/07/2013 e instrução normativa SEC. N°: 002/2015 – VERSÃO: 01.00.

6.4.1. Os produtos que, após a inspeção, estiverem em desacordo com as especificações e não serão recebidos pelas Unidades de Ensino.

7 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

7.1. Para a adequada prestação dos serviços, a Contratada deverá se responsabilizar por fornecer:

7.1.1 Alimentos de acordo com o Padrão de Identidade e Qualidade definido pelos órgãos competentes e legislação vigente, dentro do prazo de validade sendo vedada a utilização de alimentos com alterações de características sensoriais, ainda que dentro do prazo de validade.

7.2. Os alimentos deverão ser entregues no local citado no item 6.3 no horário de funcionamento da Unidades de Ensino, sendo que as escolas do interior fecham às 14:00 horas e as demais às 16:00 horas e quantitativos estabelecidos no item 6.2.

7.3. A Cooperativa e/ou Associação de Agricultores Familiares vencedora deverá executar os serviços observando as condições de higiene e segurança no armazenamento e distribuição dos gêneros alimentícios, devendo a Contratante acompanhar e supervisionar o serviço prestado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

7.4. Entregar os gêneros alimentícios em meio de transporte e acondicionamento adequados de forma que esses gêneros estejam com apresentação e temperatura adequadas como forma de garantir sua qualidade.

7.5. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos produtos, bem como todas e quaisquer despesas decorrentes do seu fornecimento.

7.6. A Contratada deverá prestar os serviços com eficiência e presteza, dentro dos padrões exigidos pela Contratante, obrigando-se especialmente, a:

7.6.1. Cumprir Legislação Sanitária Federal e Estadual/Municipal;

7.6.2. Adequar, por determinação da Contratante, qualquer serviço que não esteja sendo executado de acordo com as boas práticas de fabricação.

7.7. A Contratada deverá comunicar à SEMED, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na execução dos serviços contratados.

7.8. São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os danos causados a terceiros ou ao patrimônio da SEMED, em decorrência da execução dos serviços contratados.

7.9. Responder civil, administrativa e penalmente, por quaisquer acidentes, danos ou prejuízos materiais e/ou pessoais causados à SEMED, aos seus empregados e/ou terceiros, como consequência de imperícia, imprudência ou negligência própria ou de seus empregados.

7.10. A Contratada deverá se responsabilizar por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, contribuições ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, Assistenciais, Securitárias e Sindicais, de seus funcionários, sendo considerada como única empregadora, não havendo qualquer vínculo de solidariedade empregatícia desta Contratante.

7.11. Não poderá a Contratada, em hipótese alguma, transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia anuência da contratante.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Prefeitura Municipal de João Neiva, na qualidade de Contratante, deverá:

8.1.1. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato;

8.1.2. Designar servidor (es) como executor (es) do (s) Contrato (s);

8.1.3. Atestar Notas Fiscais que comprovam a realização dos serviços;

8.1.4. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que serão contados a partir da última entrega do mês.

8.1.5. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas, da suspensão do fornecimento, da distribuição e da sustação do pagamento de quaisquer faturas.

8.1.6. Descontar os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal apresentada.

8.1.7. O pagamento à (ao) contratada (o) será efetuado pela Prefeitura Municipal de João Neiva após a apresentação do documento fiscal correspondente à quantidade e valor especificado.

8.1.8. Não será efetuado nenhum pagamento ao (à) contratado (a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

9 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

9.1. O regime de execução será na compra direta por meio de Chamada Pública, conforme legislação vigente.

10 - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O Contrato terá validade até a data de 29 de dezembro de 2017.

11 - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

11.1. Os serviços deverão ser prestados em consonância com as condições constantes neste Termo de Referência, respeitados os horários, locais e tipos de alimentos definidos e, caso necessário, em conformidade com as alterações determinadas pela SEMED.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

ANEXO II

CONTRATO N.º OXX/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A **Prefeitura Municipal de João Neiva**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Presidente Vargas, nº 157, Centro, João Neiva/ES, inscrita no CNPJ sob nº 31.776.479/0001-86, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **Otávio Abreu Xavier**, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º_____, em (município), inscrita no CNPJ sob nº _____, (para grupo formal), CPF sob nº_____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na **Chamada Pública nº 001/2017**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 001/2017, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

a) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.

b) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total
Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SEMED

Órgão: **025** – Unidade: **101** - Programa de Trabalho: **1230600122.035**

Elemento de Despesa: **33903000000** – Fonte: **11070000** – Recursos do FNDE

Ficha: **0000474**

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

À CONTRATADA que não cumprir as obrigações assumidas ou preceitos legais, será aplicada as seguintes penalidades:

- a) Advertência.
- b) Multa;
- c) Suspensão do direito de licitar junto à Prefeitura de João Neiva;
- d) Declaração de inidoneidade.

Será aplicada multa indenizatória de 10% (dez por cento) do valor total contratado, quando a CONTRATADA:

- a) Causar embaraços ou desatender as determinações da fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE;
- c) Cometer quaisquer infrações às normas federais, estaduais e municipais;
- d) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha causar danos ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;
- e) Descumprir quaisquer obrigações contratuais;

Ocorrendo atraso na entrega dos materiais, será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) do valor contratado, por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

Sem prejuízo de outras sanções, aplicar-se-á à CONTRATADA a pena de suspensão do direito de licitar com a Prefeitura de João Neiva, pelos prazos de 06(seis) meses, 12 (doze) meses e por maiores prazos, em função da gravidade da falta cometida.

Será aplicada a penalidade de declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do CONTRATANTE, independentemente das demais sanções cabíveis.

A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada despesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

Caso o CONTRATANTE exerça o direito de aplicar a pena de multa, este se obriga a notificar a CONTRATADA, justificando a medida.

As multas aplicadas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura, dentro do prazo improrrogável de 10(dez) dias, contados da data da notificação, independentemente do julgamento de pedido de reconsideração do recurso.

Poderá, ainda, a CONTRATADA, a juízo do CONTRATANTE, responder por perdas e danos, independentemente das demais sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O Gestor do Contrato será o Secretário Municipal de Educação e Desporto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O Secretário Municipal de Educação e Desporto designará formalmente, servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, verificando-se o mesmo atende a todas as condições especificadas na Chamada Pública nº 001/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública nº 001/2016, pela Resolução FNDE nº 26/2013, de 17/06/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 4/2015 de 02/04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até o dia 29/12/2017.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

É competente o Foro da Comarca de João Neiva, ES para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

João Neiva, ES, ____ de ____ de ____.

CONTRATADA

OTÁVIO ABREU XAVIER
PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

1. _____

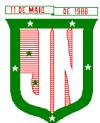
Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone			7. CEP
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006			14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal		16. CPF			17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ			3. Município/UF
4. Endereço					5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	



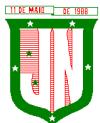
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente		2. CPF					
3. Endereço		4. Município/UF			5. CEP		
6. E-mail (quando houver)		7. Fone					
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone		
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente
III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail				7. CPF			
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

						Total agricultor
					Total do projeto	

OBS: * Preço publicado no Edital n 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, Nº 157 - CENTRO - CEP: 29680-000 - JOÃO NEIVA - ES
CNPJ: 31.776.479/0001-86 - TEL: (27) 3258-4700 - FAX (27) 3258-4724 - www.joaoneiva.es.gov.br

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2016 (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome		CNPJ			Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		